



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 10/2024

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Proj. Res. Nº. 2001/2024
PROTOCOLADO
Em: 26.06.24 às: -
Manuel Pereira
SECRETARIA

DEFINE E RECONHECE SÍMBOLOS HISTÓRICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam reconhecidos como símbolos histórico-culturais do Município de Nonoai a Cascata das Andorinhas, bem como a ave que lhe empresta o nome – a andorinha – a araucária, a erva mate, o artesanato indígena, a cana-de-açúcar e seus derivados como a cachaça, a rapadura e o açúcar mascavo.

Art. 2º O Município desenvolverá, de forma pedagógica e permanentemente, através do currículo escolar da rede pública municipal de ensino, programas e atividades objetivando ressaltar a importância dessas temáticas na formação histórica e cultural de Nonoai.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 26 de junho de 2024.


NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 02/07/24
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

Desde os primórdios da fundação de Nonohay, que remonta ao final da primeira metade do século XIX, a literatura regional nos revela que **a Cascata das Andorinhas, as andorinhas, a araucária, a erva mate, o artesanato indígena, a cana-de-açúcar e seus derivados** são elementos que constituem, desde sempre, a base da formação histórica e cultural desse Município.

A madeira, a erva-mate, a cana-de-açúcar e seus derivados, tornaram-se com o passar do tempo, sobretudo, até as primeiras décadas do século XX, a base de sustentação econômica e social das primeiras famílias que aqui foram se estabelecendo.

O artesanato indígena Kaingang pela sua beleza e diversidade, ganhou destaque desde o princípio, tornando-se com o passar do tempo, um elemento cultural agregador e divulgador do nome “Nonohay”, em nível regional.

Não há dúvidas quanto a importância dessas temáticas que desde o princípio da nossa história fazem parte da cultura, diariamente, ainda lembradas, seja pela literatura, na prosa, no verso, na música, as formas atuais mais dinâmicas de preservarmos esse nobríssimo patrimônio imaterial e com ele preservarmos a própria memória dos nossos antepassados.

As piráguas que desde o final do século XIX, pelas águas do Rio Uruguai transportavam esses produtos, aqui produzidos em abundância, até São Borja, a revoada das andorinhas que, periodicamente, encanta e embeleza o céu de Nonoai, são bons exemplos do que estamos falando.

Pretende-se com este Projeto de Lei manter vivas as nossas tradições culturais, animar pequenos produtores em relação à produção desses gêneros, para que possam obter, também, o apoio e o incentivo político e financeiro do Poder Público.

Dispomos de um microclima propício que, para além da simbologia, a produção da cana-de-açúcar, sobretudo, pode representar incremento e melhoria da renda de muitas famílias de pequenos agricultores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Temos obrigação moral e ética de não deixar morrer experiências tão bonitas vivenciadas por nossos antepassados e que, indiscutivelmente, continuam vivas e impregnando de sentido nossas atividades cotidianas em todas as áreas.

Tratamos aqui mais de simbologia e cultura do que propriamente de economia. Porém, não há como pensar o desenvolvimento de uma cidade, de uma região, se desprezarmos e ignorarmos sua história, os feitos e a memória da sua gente. Afinal, que desenvolvimento queremos?

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros dessa Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 26 de junho de 2024.


NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT